

LEI Nº 385/2017

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE - PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 352/2016 (LOA); Lei nº 351/2016 (LDO); Lei nº 340/2015 (PPA); Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 3, de 21 de fevereiro de 2003, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque – PE, no exercício de 2017, na importância de R\$ 70.260,00 (setenta mil duzentos e sessenta reais) para custear despesas de custeio do programa Criança Feliz, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal de Nº 352/2016

Órgão – 17.00 – Fundo Municipal de Ação Social

Unidade – 17.01 – Departamento de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub - função: 243 – Assistência à Criança e ao adolescente

Programa: 0110 – Criança Feliz

Atividade: 2.320 – Manutenção do Programa Criança Feliz

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 25.008,00

3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais R\$ 5.252,00



| | |
|--|----------------------|
| 3.3.90.30.16 – Materiais de Expediente | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.30.52 – Outros Materiais de Consumo | R\$ 15.000,00 |
| 3.3.90.36.46 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39.48 – Serviços Gráficos | R\$ 8.000,00 |
| 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... | R\$ 10.000,00 |
| SUB TOTAL | R\$ 70.260,00 |

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

17 - Fundo Municipal de Ação Social

17.01 – Departamento de Assistência Social

0824400132.005 Programa de Distribuição de Cestas Básicas

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

| |
|------------|
| R\$ 260,00 |
|------------|

0824400442.243 – Custeio de Funerais Para Indigentes

3.3.90.39.51 – Serviços Funerais

| |
|---------------|
| R\$ 70.000,00 |
|---------------|


Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Buíque – PE, para o exercício de 2017.

Art. 4º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 fica dispensado por não acarretar elevação do total da despesa orçamentária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito-

